AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº84/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

O **MUNICÍPIO DE LOBATO,** com sede à Rua Antônio Coletto, nº. 1260, Centro, na cidade de Lobato, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.367/0001-08, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 45/2024, conforme exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo 01) e critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para contratação do objeto aqui definido, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
EXECUÇÃO:	Contratação de empresa especializada para organização, produção e realização da 2ª Copa Intermunicipal de Futsal de Lobato 2026, compreendendo o fornecimento de materiais gráficos e de identidade visual, publicidade, serviços de streaming, marketing, premiação, material esportivo, equipe de arbitragem, coordenação e apoio operacional, serviços de segurança e elaboração de relatório final de prestação de contas.
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 45/2024.

A presente Dispensa de Licitação ficará disponível para recebimento de propostas adicionais pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação no site oficial do município.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INÍCIO: às 08h30min – **10 de novembro de 2026**.
FIM: às 08h30min - **13 de novembro de 2026.**

- **Link para obtenção do edital:** https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=16488 e https://www.gov.br/pncp/pt-br
- **Endereço para envio das propostas comerciais**: dispensalicitacaolobatopr@gmail.com
- **SOMENTE SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO E-MAIL ACIMA.**
- **ATENÇÃO**: não serão aceitas propostas e documentos fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas participantes deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta, no presente edital.
- Dúvidas e esclarecimentos pelo e-mail: dispensalicitacaolobatopr@gmail.com.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para organização, produção e realização da 2ª Copa Intermunicipal de Futsal de Lobato 2026, compreendendo o fornecimento de materiais gráficos e de identidade visual, publicidade, serviços de streaming, marketing, premiação,

material esportivo, equipe de arbitragem, coordenação e apoio operacional, serviços de segurança e elaboração de relatório final de prestação de contas.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. ANEXO 03 - DECLARAÇÃO UNIFICADA; **(Obrigatório utilizar o modelo do Edital);**

1.2.5. ANEXO 04 – MINUTA CONTRATUAL **(não é necessário preencher).**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lobato, para o exercício de 2026 na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
09.001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Manutenção de Atividades Desportivas do Município	3.3.90.39.00.00.00.00 / 00000.000000.10.70.00.01

3. DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO:

3.1. O valor estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R$ 33.450,50 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta reais)**

3.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos fiscais, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O fornecedor interessado, obedecendo as datas de recepção de propostas, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço.

4.2. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 02** deste Edital.

4.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e do Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor obtido na fase de cotação prévia.

4.5. Os documentos necessários à habilitação serão solicitados no ato de divulgação do quadro comparativo de resultado de propostas, somente ao detentor da melhor oferta, via e-mail.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 44 e 45 daquela Lei Complementar.

4.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.8. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. PROPOSTA

5.1.1. Na proposta de preço deverá constar de forma detalhada a discriminação dos itens solicitado, valor unitário e o total, e a validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

5.1.2. Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto neste processo, sob pena de desclassificação da mesma.

5.1.3. Deverá a licitante propor todos os valores do objeto da licitação.

5.1.4. Deverá observar o valor de referência, além de todas as condições e especificações do EDITAL e condições do Termo de Referência.

5.1.5. Os interessados deverão apresentar a proposta de preços até **às 08h30min do dia 13 de novembro de 2026.**

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. **Os resultados das propostas recebidas serão divulgados após o encerramento do prazo de envio das propostas, ou seja, após as 8h30min do dia 13 de novembro de 2026, e serão divulgados na mesma data até às 17h00**. Neste ato oportunamente a proponente detentora da melhor oferta será convocada a apresentar toda a documentação de habilitação exigida no Edital de Dispensa de Licitação nº 38/2026, conforme disposto no art. 63, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para o envio dos documentos será de no mínimo 02 (duas) horas, **e o prazo máximo será informado no ato da convocação, através de e-mail** e poderá ser prorrogado por igual período e ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

6.2. O resultado estará disponível no site do PNCP (**https://www.gov.br/pncp/pt-br**) e no site **https://www.lobato.pr.gov.br/** aba – Licitações e será enviado através de seus e-mails a todas as empresas interessadas que encaminharam suas propostas de preços.

7. Do Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, o número do Processo Administrativo, da Licitação, do Contrato e do Termo de Convênio, bem como a discriminação dos serviços executados e dos respectivos valores.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, irregularidade na documentação exigida ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento permanecerá suspenso até que a contratada promova a regularização das pendências.

7.4. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização da pendência, não acarretando qualquer ônus financeiro à Administração.

7.5. Os pagamentos efetuados pela Administração não isentam a contratada de suas responsabilidades contratuais, nem implicam aceitação definitiva dos serviços executados.

8. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) " **prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Edital da Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
10.4. Após a fase de classificação das propostas, não será aceito pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Lobato, 06 de novembro de 2026.

_____

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este termo de referência foi elaborado pela **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, a partir do Documento de Formalização de Demanda e de Estudos Técnicos Preliminares.
1.2. Descrição, especificações e quantidades dos objetos é responsabilidade da Secretaria demandante.
1.3. A elaboração da pesquisa de preços e a definição dos valores de referência é de responsabilidade da Secretaria demandante.
1.4. Ao Agente de Contratação e equipe de Apoio caberá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e formalização contratual.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, OS VALORES, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

2.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização, produção e realização da 2ª Copa Intermunicipal de Futsal de Lobato 2026, compreendendo o fornecimento de materiais gráficos e de identidade visual, publicidade, serviços de streaming, marketing, premiação, material esportivo, equipe de arbitragem, coordenação e apoio operacional, serviços de segurança e elaboração de relatório final de prestação de contas, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2. NATUREZA DO OBJETO
2.2.1. O objeto compreende serviços comuns e fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, incisos XIII e X, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza de cada componente contratado.
2.2.2. A contratação será realizada de forma integral, mediante seleção de uma única empresa responsável pela organização, coordenação e execução de todos os componentes do evento, observadas as justificativas de vantajosidade e de não parcelamento apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

2.3. Os quantitativos foram definidos com base na proposta comercial apresentada à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
	Identidade Visual e Material Gráfico / Personalizado • **Camisetas Personalizadas (30 unidades)**: Malha Poliviscose (PV) – 67% poliéster e 33% viscose. Grade de tamanhos: 07 unidades P, 10 unidades M, 10 unidades G e 03 unidades GG. Deverão conter impressão em Silkscreen com logomarca do evento e a palavra "ORGANIZAÇÃO" estampada nas costas. • **Crachás (40 unidades)**: Confeccionados PVC com espessura 0,76 mm, furo tipo ovoide, acompanhado cordão de 12 mm e clipe tipo		

	jacaré. • **Credenciais (25 unidades)**: confeccionadas Papel rígido, destinados a identificação e ao acesso as áreas técnicas do evento. • **Cartazes (45 unidades)**: Papel couchê de 150g/m, formato A3, impressão colorida 4x0. • **Convites impressos (25 unidades)**: confeccionados Papel couchê matte ou opaline 300 g/m, acompanhado com envelope. • **BackDrop (01 unidades)**: Dimensões 4,00 m x 3,00 m. Confeccionado em Lona PVC 440 g/m, trama 500x500 fios, impressão digital ecossolvente/látex com resolução entre (720 a 1440 DPI). Deverá possuir acabamentos em bastões de alumínio, ponteiras plásticas e cordão de nylon. Garantindo resistência e adequada apresentação visual. • **Faixas (02 unidades)**: Dimensões 0,60 m x 2,50 m, confeccionadas em lona PVC com especificações técnicas compatíveis com o backdrop, incluindo impressões digital e proteção contra exposição aos raios UV. • **Adesivos para Premiação**: Adesivos vinílicos de alta definição (impressão digital, laminado protetor), formato circular ou conforme identidade visual do evento, destinados aplicação nas medalhas e/ou troféus contendo logomarca do evento, classificação e categoria correspondente. A quantidade deverá ser suficiente para a personalização integral das peças de premiação. • **Adesivos para o Balão**: adesivos vinílicos próprios para utilização externa, em PVC ou vinil adesivo, com impressão digital de alta resolução, proteção UV e impermeabilidade, destinados à aplicação nos balões infláveis, contendo logomarcas do evento, patrocinadores e demais elementos da identidade visual. • **Publicidade Física** • Instalação de 02 (dois) balões infláveis personalizados, com aplicação de adesivos contendo a identidade visual da competição e demais marcas institucionais autorizadas pela administração. • A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, montagem, instalação fixação funcionamento, manutenção durante o período de utilização e posterior desmontagem dos balões, observadas as condições de segurança do local. **Mídia e Comunicação** • **Streaming**: Transmissão de 100% (cem por cento) dos jogos da competição, por meio das plataformas (YouTube/Facebook) com narração, captação de imagens, equipamentos adequados, equipe técnica e suporte operacional durante a transmissão. • **Marketing Digital**: gerenciamento de divulgação digital, incluindo gestão de tráfego e produção de 02 (duas) publicações por rodada, em formato E-flyer, com informações referentes à programação e aos jogos • **Exposição Itaipu**: Realização 04 (quatro) publicações de imagem e disponibilização de 04(quatro) links no site institucional além Postagens nos canais de comunicação Facebook, Instagram, WhatsApp e YouTube observada as orientações de identidade visual e divulgação institucional aplicáveis ao projeto. • **Mídia Offline**: Até 4 (quatro) anúncios em jornal local, • Até 4(quatro) anúncios em rádio local, • 05(cinco) inserções em carro de som • Serviço de locução interna durante a realização do evento. • **Vídeo Institucional Final**: Produção de vídeo institucional com duração de 02(dois) a 03(três) minutos contendo os melhores momentos da competição, incluindo a captação de imagens, edição, trilha sonora devidamente licenciada ou autorizada e		

	finalização em alta resolução. **Premiação** • **Medalhas (120 unidades)** – Medalhas confeccionadas em metal nas cores (ouro, prata e bronze) com aplicação de adesivo personalizado contendo a identidade visual do evento. • **DITRIBUIÇÃO**: • Masculino: 60 medalhas (distribuídas entre 1º, 2º e 3º lugares – 20 por colocação). • Feminino: 60 medalhas (distribuídas entre 1º, 2º e 3º lugares – 20 por colocação). • **Troféus (06 unidades)**: Conforme padrões de identidade visual do Município (03 masculinos + 03 femininos para 1º, 2º e 3º lugares). • **Troféus individuais (04 unidades)**: 02 (dois) troféus de Artilheiro; 02 (dois) troféus de Goleiro Menos Vazado. Especificações técnicas: Altura aproximada entre 30 cm e 40 cm; base em polímero ou MDF na cor preta (formato quadrado ou oval); corpo/estatueta em polímero metalizado na cor dourada; espaço para plaqueta ou adesivo de personalização (nome do evento, categoria e distinção); acabamento resistente e com boa apresentação visual. **Material Esportivo** **Bolas de Futsal (04 unidades):** • Bola oficial de futsal profissional, com certificação FIFA Quality Pro e homologação CBFS. • Peso: 410–430 g. • Circunferência: 62,5–63,5 cm. • Laminado externo em poliuretano de alta performance (PU), com elevada resistência à abrasão e excelente grip. • Construção por termofusão (0% de absorção de água). • Câmara com sistema de balanceamento por discos simétricos. • Forro multiaxial com tratamento térmico. • Camada interna de amortecimento elástico de alta performance. • Miolo lubrificado e substituível, com proteção alongada. • Acabamento com dupla colagem dos gomos. • Indicada para competições oficiais e treinos de alto rendimento. **Pessoal e Apoio Operacional** • Fornecimento de coordenadores de quadra e pessoal de apoio. • Fornecimento de equipe de arbitragem. • Serviço de Segurança: Prestação de serviço de segurança, considerando a estimativa de até 11 (onze) rodadas do campeonato, com a alocação de 02 (dois) profissionais de segurança por rodada, totalizando 22 (vinte e duas) diárias. **Prestação de Contas** Elaboração de relatório final de prestação de contas no padrão Itaipu – Sistema Bússola, contemplando as informações, registros evidências e documentos comprobatórios relativos à execução do evento. Todos os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, com qualidade compatível com as especificações estabelecidas, sendo vedada a substituição por materiais de qualidade inferior sem autorização expressa da Administração. Os serviços deverão ser executados de maneira coordenada, respeitando o cronograma oficial da competição e as orientações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.		

2.4. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA PRORROGAÇÃO

2.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, período destinado ao planejamento, preparação, execução, realização do evento e entrega dos produtos finais, incluindo o vídeo institucional e o relatório de prestação de contas.

2.4.2. Considerando a natureza não continuada do objeto, eventual necessidade de prorrogação deverá observar o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável, mediante justificativa formal, análise da responsabilidade pela não conclusão do objeto e adoção das providências administrativas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de promover a 2ª Copa Intermunicipal de Futsal de Lobato 2026, evento de caráter esportivo, social e intermunicipal, destinado a incentivar a prática esportiva amadora, promover a integração entre os municípios da região, estimular a participação de atletas e fortalecer as políticas públicas municipais de esporte e lazer.

3.2. A realização do evento representa instrumento de promoção da saúde, integração comunitária, inclusão social, valorização dos atletas e incentivo à participação de crianças, jovens e adultos em atividades esportivas, contribuindo para o desenvolvimento social e esportivo do Município.

3.3. O Município não dispõe de estrutura técnica, operacional e material suficiente para executar diretamente todos os componentes necessários à realização do evento, especialmente quanto à produção de materiais gráficos, publicidade, transmissão audiovisual, marketing, arbitragem, segurança, premiação e elaboração do relatório de prestação de contas.

3.4. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a qualidade, a padronização, a eficiência operacional e a adequada execução das atividades previstas, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3.5. A contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado de R$ 33.450,50 está abaixo do limite legal atualizado para o exercício de 2026, desde que observados os requisitos do art. 72 da mesma Lei, inclusive a verificação do somatório das despesas de mesma natureza realizadas pela respectiva unidade gestora no exercício financeiro, para prevenção de fracionamento indevido.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

4.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para organização integral e integrada da 2ª Copa Intermunicipal de Futsal de Lobato 2026, abrangendo todos os serviços, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários à realização do evento, desde o planejamento inicial até o encerramento e a prestação de contas.

A solução compreende as seguintes etapas:

a) Fase de planejamento e preparação:

- Elaboração e apresentação da identidade visual do evento;
- Planejamento operacional e apresentação do plano de trabalho;
- Produção e entrega antecipada de camisetas, crachás, credenciais, cartazes, convites, backdrop, faixas e adesivos;
- Confecção e fornecimento das medalhas e troféus;
- Fornecimento das bolas oficiais de futsal;

- Planejamento da publicidade física e instalação dos balões infláveis;
- Organização da equipe de arbitragem, coordenação de quadra, apoio operacional e segurança;
- Planejamento das ações de marketing, divulgação e transmissão dos jogos.

b) Fase de execução e operacionalização:

- Execução das ações de marketing digital e mídia offline;
- Divulgação institucional nos canais de comunicação previstos;
- Instalação e manutenção da publicidade física;
- Prestação dos serviços de coordenação de quadra e apoio operacional;
- Disponibilização de equipe de arbitragem;
- Prestação dos serviços de segurança durante as rodadas;
- Transmissão ao vivo de 100% dos jogos, com narração e suporte técnico;
- Registro audiovisual das atividades realizadas;
- Organização e entrega da premiação aos participantes.

c) Fase de encerramento e pós-evento:

- Produção e entrega do vídeo institucional final, com duração de 02 (dois) a 03 (três) minutos;
- Elaboração e entrega do relatório final de prestação de contas no padrão Itaipu – Sistema Bússola;
- Organização das evidências documentais e audiovisuais da execução;
- Desmobilização dos equipamentos e retirada das estruturas temporárias;
- Destinação adequada dos resíduos e materiais descartáveis, com aproveitamento dos materiais reutilizáveis, quando possível.

4.2. A contratação integral busca assegurar a padronização dos serviços, a unidade de identidade visual, a coordenação operacional e a responsabilização de uma única empresa pela execução do conjunto de atividades.

4.3. A opção pela contratação integral deverá estar respaldada no Estudo Técnico Preliminar, mediante demonstração de que a solução conjunta apresenta maior vantagem para a Administração, considerando a interdependência das atividades, a economia de escala, a redução dos custos de gestão e fiscalização e a mitigação de riscos decorrentes da fragmentação das responsabilidades.

4.4. A Administração permanecerá responsável pelo acompanhamento, fiscalização e validação dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução das obrigações assumidas.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. A empresa contratada deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, jurídicos, fiscais, trabalhistas, de sustentabilidade e de capacidade necessários à execução integral do objeto.

I – Requisitos técnicos e de qualidade do objeto:

A). Fornecer todos os materiais gráficos, personalizados e de identidade visual, observando as especificações e os quantitativos estabelecidos no item 2.3;

B). Realizar a instalação de 02 (dois) balões infláveis personalizados, responsabilizando-se pela montagem, manutenção e desmontagem;

C). Executar os serviços de streaming, garantindo a transmissão de 100% dos jogos, com narração, equipamentos adequados e suporte técnico;

D). Executar as ações de marketing digital, divulgação institucional, mídia offline e produção audiovisual, conforme as quantidades estabelecidas;

E). Fornecer as 120 (cento e vinte) medalhas, 06 (seis) troféus de classificação e 04 (quatro) troféus individuais, devidamente personalizados;

F). Fornecer 04 (quatro) bolas oficiais de futsal, atendendo às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
G). Disponibilizar coordenadores de quadra, pessoal de apoio operacional e equipe de arbitragem em quantidade suficiente para atender à programação da competição;
H). Disponibilizar 02 (dois) profissionais de segurança por rodada, considerando a estimativa de até 11 (onze) rodadas, totalizando até 22 (vinte e duas) diárias;
I). Elaborar e entregar o relatório final de prestação de contas conforme o padrão Itaipu – Sistema Bússola.

II – Requisitos de capacidade técnica e operacional:
a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na execução de serviços de organização, produção ou realização de eventos esportivos ou atividades de complexidade operacional semelhante.
b) Disponibilidade de equipe técnica e operacional em quantidade suficiente para atender às necessidades do evento e cumprir os prazos estabelecidos.
c) Disponibilidade de equipamentos, materiais e estrutura técnica necessários à execução dos serviços de transmissão, publicidade, comunicação e demais atividades previstas.
d) Manutenção, durante toda a vigência contratual, das condições de habilitação e qualificação exigidas.

III – Requisitos de regularidade e conformidade:
a) Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme exigências legais aplicáveis;
b) Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas aos profissionais utilizados na execução do objeto;
c) Observância das normas de segurança, saúde e proteção dos participantes, atletas, profissionais e público presente;
d) Cumprimento das normas aplicáveis à atividade de segurança privada, quando houver alocação de profissionais dessa natureza;
e) Observância das regras oficiais da modalidade esportiva e das orientações da Administração Municipal.

IV – Requisitos de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental (quando aplicável):
- Preferência, sempre que tecnicamente viável, por materiais gráficos e de publicidade com menor impacto ambiental;
- Descarte adequado dos resíduos gerados após o evento, priorizando a reutilização dos materiais reaproveitáveis;
- Não utilização de materiais que representem risco desnecessário ao meio ambiente ou à saúde dos participantes.

V – Requisitos de prazo e execução:
- Cumprimento rigoroso do cronograma de entrega dos materiais e de prestação dos serviços, compatível com o calendário da 2ª Copa Intermunicipal de Futsal de Lobato 2026;
- Apresentação de plano de trabalho e identidade visual para aprovação prévia da fiscalização;
- Manutenção de preposto disponível para acompanhamento e resolução de pendências durante toda a vigência contratual.
- Entrega dos materiais gráficos, camisetas, crachás, credenciais, cartazes, convites, backdrop, faixas, adesivos, medalhas, troféus e bolas oficiais com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data prevista para o início do evento;

- Manutenção de preposto formalmente indicado, disponível para acompanhar a execução contratual e solucionar eventuais pendências;
- Comunicação imediata à Administração sobre qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do cronograma ou a qualidade dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. A execução do objeto ocorrerá de forma integrada e sequencial, conforme as seguintes etapas:

a) Planejamento inicial: após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o plano de trabalho e a proposta de identidade visual do evento para análise e aprovação da fiscalização.

b) Produção e entrega dos materiais: a contratada deverá providenciar a produção e entregar os materiais gráficos, camisetas, crachás, credenciais, cartazes, convites, backdrop, faixas, adesivos, medalhas, troféus e bolas oficiais com antecedência mínima de 07 (sete) dias do início da competição.

c) Execução operacional: durante todas as rodadas do campeonato, estimadas em até 11 (onze), a contratada deverá disponibilizar os serviços de arbitragem, segurança, coordenação de quadra, apoio operacional e transmissão audiovisual, observando a programação aprovada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

d) Comunicação e divulgação: as ações de marketing digital, mídia offline, publicidade física e exposição institucional deverão ser executadas de acordo com o cronograma do evento e as orientações da fiscalização.

e) Registro audiovisual: a contratada deverá realizar a captação de imagens e a transmissão dos jogos, assegurando a qualidade técnica das transmissões e a produção do vídeo institucional final.

f) Encerramento e prestação de contas: após a conclusão do evento, a contratada deverá entregar o vídeo institucional final e o relatório de prestação de contas no padrão Itaipu – Sistema Bússola, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

6.2. A contratada deverá garantir que todos os serviços sejam executados por profissionais devidamente capacitados, utilizando equipamentos e materiais compatíveis com as exigências técnicas deste Termo de Referência.

6.3. A contratada será responsável pela logística, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos e estruturas utilizados na execução dos serviços, quando aplicável.

6.4. Eventuais alterações no cronograma deverão ser previamente comunicadas e justificadas à fiscalização, ficando condicionadas à aprovação da Administração, desde que não comprometam o interesse público e os objetivos do evento.

6.5. A execução deverá ocorrer nos locais, datas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, mediante comunicação formal à contratada.

6.6. A contratada deverá manter preposto disponível durante toda a vigência contratual, para acompanhamento das atividades, atendimento às solicitações da fiscalização e resolução de eventuais ocorrências.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

7.1. O modelo de gestão do contrato deve contemplar as seguintes definições básicas:

a) A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores ZAILSON LEMOS JUNIOR e ADRIANO RODRIGUES CARDOZO, nomeados por meio do Decreto nº 121/2025, de 06 de maio de 2025, como fiscais de contrato da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

b) O protocolo de comunicação entre contratante e contratada será o e-mail sellobato1@hotmail.com e o telefone (44) 3249-2301.

c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
d) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).
e) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
f) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
g) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
h) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
i) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.2.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1.1. Fornecer à contratada as informações e o local de entrega necessários ao cumprimento do objeto.
7.2.1.2. Designar fiscais e gestor do contrato para acompanhamento e validação da entrega.
7.2.1.3. Emitir atesto da nota fiscal após a verificação da conformidade dos equipamentos.
7.2.1.4. Realizar os pagamentos devidos dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.
7.2.1.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimentos observados.
7.2.1.6. Promover o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos.

7.2.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.2.1. Fornecer os equipamentos conforme as especificações deste Termo de Referência, do Edital e da proposta, com qualidade e pontualidade.
7.2.2.2. Entregar os bens novos, em perfeitas condições, acompanhados de manuais e garantia.
7.2.2.3. Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, seguro, descarga e demais despesas até o local de entrega.
7.2.2.4. Substituir, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer equipamentos que apresentem vícios ou não conformidades.
7.2.2.5. Indicar formalmente o preposto responsável pela execução do contrato.
7.2.2.6. Assumir integral responsabilidade por seus empregados, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros.
7.2.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
7.2.2.8. Cumprir as reservas de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
7.2.2.9. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.2.2.10. Não subcontratar partes do objeto sem autorização expressa da contratante.
7.2.2.11. Comunicar por escrito, com urgência, qualquer anormalidade ou fato impeditivo ao bom andamento da entrega.

7.3. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.3.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

7.3.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
7.3.1.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
7.3.1.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.3.1.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
7.3.1.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3.2. Quando aplicada multa, esta será:

7.3.2.1. Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
7.3.2.2. Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

7.4. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.4.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
7.4.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
7.4.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
7.4.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.4.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
7.4.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
7.4.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
7.4.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
7.4.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7.4.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
7.4.7.3. Indenizações e multas.
7.4.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. º 14.133, de 2021).
7.4.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. º 14.133, de 2021).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Do Pagamento

8.2.1. A medição será realizada após o recebimento definitivo dos serviços e materiais, mediante verificação da conformidade quantitativa e qualitativa pela fiscalização.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos fiscais, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Os preços unitários do contrato poderão ser reajustados anualmente, na data do aniversário da contratação, com base na variação acumulada do índice oficial que se apresentar mais vantajoso à Administração Pública Municipal no período, desde que decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

8.3.1. Considera-se índice mais vantajoso aquele que resultar no menor percentual de reajuste dentre os índices oficiais de correção monetária aplicáveis aos contratos administrativos.

8.3.2. A escolha do índice será realizada no momento da formalização de cada reajuste, mediante análise documental e justificativa técnica nos autos do processo, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e o interesse público.

8.3.3. O reajuste somente será aplicado se decorrido, no mínimo, um ano da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, e não será cumulativo com a repactuação ou qualquer outra forma de revisão de preços.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O processo de contratação será realizado por meio de **procedimento de Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, pelo critério de **menor preço global**, observadas as disposições legais aplicáveis, bem como as condições e justificativas constantes do processo administrativo.

9.2. Para avaliar os licitantes, deverão ser utilizados os critérios de habilitação, que consideram a capacidade jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista.

9.3. Como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da habilitação e proposta do licitante o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b) Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas)https://certidoes.cgu.gov.br/

9.3.1. A consulta aos cadastros na fase de habilitação constitui verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário-TCU).
9.3.2. Constatada a existência de sanção, que impeça a participação no certame, a Pregoeira e equipe de apoio reputarão o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.8. Com base na descrição dos serviços e no atendimento adequado às necessidades desta entidade, ficam fixados como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes:
9.8.1. DA HABILITAÇÃO
9.8.1.1. PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, SE FAZ NECESSÁRIO:
a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, emitido no ano em curso.
b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou **Registro Comercial** no caso de empresa individual; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; No caso de cooperativa: **ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; No caso de produtor rural: **matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI**, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.1.2. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por ela administrados, inclusive aqueles

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) **Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços** (FGTS) – Certidão de Regularidade Fiscal (CRF).

d) **Prova de Regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho** (CNDT).

e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

9.8.1.4. PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica** expedido por órgão de administração pública direta ou indireta, e/ou por instituições/empresas privadas demonstrando que a licitante possui aptidão para fornecimento do objeto licitado. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos fornecimentos realizados, bem como **deverão conter** algumas **informações** específicas:

- A assinatura do responsável da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Razão social da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- CNPJ da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Endereço da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Razão social da empresa licitante;
- CNPJ da empresa licitante;
- Endereço da empresa licitante;
- Lista dos serviços que a empresa forneceu ou dos serviços que a empresa licitante executou para empresa privada/órgão público emissor do atestado;
- E-mail e telefone de contato da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- O grau de satisfação da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado.
- O atestado de capacidade técnica deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado.

9.8.1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração unificada **(Obrigatório utilizar o Modelo anexo 03).**

b) Carta Proposta Comercial **(Modelo anexo 02).**

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1.1. Considerando os preços praticados no mercado, o valor global é de **R$ 33.450,50 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).** Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.1.2. Este termo de Referência visa estabelecer as condições para o fornecimento do objeto, objetivando suprir as necessidades de todas as Secretarias desta municipalidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1	**Identidade Visual e Material Gráfico / Personalizado** • **Camisetas Personalizadas (30 unidades)**: Malha Poliviscose (PV) – 67% poliéster e 33% viscose. Grade de tamanhos: 07 unidades P, 10 unidades M, 10 unidades G e 03 unidades GG. Deverão conter impressão em Silkscreen com logomarca do evento e a palavra "ORGANIZAÇÃO" estampada nas costas. • **Crachás (40 unidades)**: Confeccionados PVC com espessura 0,76 mm, furo tipo ovoide, acompanhado cordão de 12 mm e clipe tipo jacaré. • **Credenciais (25 unidades)**: confeccionadas Papel rígido, destinados a identificação e ao acesso as áreas técnicas do evento. • **Cartazes (45 unidades)**: Papel couchê de 150g/m, formato A3, impressão colorida 4x0. • **Convites impressos (25 unidades)**: confeccionados Papel couchê matte ou opaline 300 g/m, acompanhado com envelope. • **BackDrop (01 unidades)**: Dimensões 4,00 m x 3,00 m. Confeccionado em Lona PVC 440 g/m, trama 500x500 fios, impressão digital ecossolvente/látex com resolução entre (720 a 1440 DPI). Deverá possuir acabamentos em bastões de alumínio, ponteiras plásticas e cordão de nylon. Garantindo resistência e adequada apresentação visual. • **Faixas (02 unidades)**: Dimensões 0,60 m x 2,50 m, confeccionadas em lona PVC com especificações técnicas compatíveis com o backdrop, incluindo impressões digital e proteção contra exposição aos raios UV. • **Adesivos para Premiação**: Adesivos vinílicos de alta definição (impressão digital, laminado protetor), formato circular ou conforme identidade visual do evento, destinados aplicação nas medalhas e/ou troféus contendo logomarca do evento, classificação e categoria correspondente. A quantidade deverá ser suficiente para a personalização integral das peças de premiação. • **Adesivos para o Balão**: adesivos vinílicos próprios para utilização externa, em PVC ou vinil adesivo, com impressão digital de alta resolução, proteção UV e impermeabilidade, destinados à aplicação nos balões infláveis, contendo logomarcas do evento, patrocinadores e demais elementos da identidade visual. • **Publicidade Física** • Instalação de 02 (dois) balões infláveis personalizados, com aplicação de adesivos contendo a identidade visual da competição e demais marcas institucionais autorizadas pela administração. • A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, montagem, instalação fixação funcionamento, manutenção durante o período de utilização e posterior desmontagem dos balões, observadas as condições de segurança	Serviço	01	R$ 33.450,50	R$ 33.450,50

	do local. **Mídia e Comunicação** • **Streaming**: Transmissão de 100% (cem por cento) dos jogos da competição, por meio das plataformas (YouTube/Facebook) com narração, captação de imagens, equipamentos adequados, equipe técnica e suporte operacional durante a transmissão. • **Marketing Digital**: gerenciamento de divulgação digital, incluindo gestão de tráfego e produção de 02 (duas) publicações por rodada, em formato E-flyer, com informações referentes à programação e aos jogos • **Exposição Itaipu**: Realização 04 (quatro) publicações de imagem e disponibilização de 04(quatro) links no site institucional além Postagens nos canais de comunicação Facebook, Instagram, WhatsApp e YouTube observada as orientações de identidade visual e divulgação institucional aplicáveis ao projeto. • **Mídia Offline**: Até 4 (quatro) anúncios em jornal local, • Até 4(quatro) anúncios em rádio local, • 05(cinco) inserções em carro de som • Serviço de locução interna durante a realização do evento. • **Vídeo Institucional Final**: Produção de vídeo institucional com duração de 02(dois) a 03(três) minutos contendo os melhores momentos da competição, incluindo a captação de imagens, edição, trilha sonora devidamente licenciada ou autorizada e finalização em alta resolução. **Premiação** • **Medalhas (120 unidades)** – Medalhas confeccionadas em metal nas cores (ouro, prata e bronze) com aplicação de adesivo personalizado contendo a identidade visual do evento. • **DITRIBUIÇÃO**: • Masculino: 60 medalhas (distribuídas entre 1º, 2º e 3º lugares – 20 por colocação). • Feminino: 60 medalhas (distribuídas entre 1º, 2º e 3º lugares – 20 por colocação). • **Troféus (06 unidades)**: Conforme padrões de identidade visual do Município (03 masculinos + 03 femininos para 1º, 2º e 3º lugares). • **Troféus individuais (04 unidades)**: 02 (dois) troféus de Artilheiro; 02 (dois) troféus de Goleiro Menos Vazado. Especificações técnicas: Altura aproximada entre 30 cm e 40 cm; base em polímero ou MDF na cor preta (formato quadrado ou oval); corpo/estatueta em polímero metalizado na cor dourada; espaço para plaqueta ou adesivo de personalização (nome do evento, categoria e distinção); acabamento resistente e com boa apresentação visual.				

	Material Esportivo **Bolas de Futsal (04 unidades):** • Bola oficial de futsal profissional, com certificação FIFA Quality Pro e homologação CBFS. • Peso: 410–430 g. • Circunferência: 62,5–63,5 cm. • Laminado externo em poliuretano de alta performance (PU), com elevada resistência à abrasão e excelente grip. • Construção por termofusão (0% de absorção de água). • Câmara com sistema de balanceamento por discos simétricos. • Forro multiaxial com tratamento térmico. • Camada interna de amortecimento elástico de alta performance. • Miolo lubrificado e substituível, com proteção alongada. • Acabamento com dupla colagem dos gomos. • Indicada para competições oficiais e treinos de alto rendimento. **Pessoal e Apoio Operacional** • Fornecimento de coordenadores de quadra e pessoal de apoio. • Fornecimento de equipe de arbitragem. • Serviço de Segurança: Prestação de serviço de segurança, considerando a estimativa de até 11 (onze) rodadas do campeonato, com a alocação de 02 (dois) profissionais de segurança por rodada, totalizando 22 (vinte e duas) diárias. **Prestação de Contas** Elaboração de relatório final de prestação de contas no padrão Itaipu – Sistema Bússola, contemplando as informações, registros evidências e documentos comprobatórios relativos à execução do evento. Todos os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, com qualidade compatível com as especificações estabelecidas, sendo vedada a substituição por materiais de qualidade inferior sem autorização expressa da Administração. Os serviços deverão ser executados de maneira coordenada, respeitando o cronograma oficial da competição e as orientações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.				

10.1.3. Pesquisa de preços

10.1.3. A metodologia adotada foi a média aritmética simples dos valores obtidos no Mapa de Apuração de Preços (ID 168722, de 23/10/2026), consolidado a partir de pesquisas em fontes oficiais (SIMILARES, LICITANET, BLL, PNCP) e orçamentos de empresas do ramo (Giovane Bengozi de Marchi, Liga Esportiva da Melhor Idade – LEMI e Fernanda Jantsch Reis Ltda).

10.1.4. A metodologia adotada foi a **média aritmética** simples dos valores obtidos, conforme recomendado para serviços comuns e competitivos, evitando distorções por valores muito baixos ou muito altos. Os documentos que embasam a presente estimativa estão descritos abaixo e anexos a este Termo de Referência.

10.1.5. Todos os valores incluem tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do objeto.

11- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
09.001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Manutenção de Atividades Desportivas do Município	3.3.90.39.00.00.00.00 / 00000.000000.10.70.00.01

Lobato, 06 de novembro de 2026.

_____

Zailson Lemos Júnior
Secretário Municipal de Esportes e lazer
1. Fiscal de Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(papel timbrado da licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização, produção e realização da 2ª Copa Intermunicipal de Futsal de Lobato 2026, compreendendo o fornecimento de materiais gráficos e de identidade visual, publicidade, serviços de streaming, marketing, premiação, material esportivo, equipe de arbitragem, coordenação e apoio operacional, serviços de segurança e elaboração de relatório final de prestação de contas.

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone fixo e celular, e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Lobato, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Dispensa de Licitação nº 38/2026, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA: R$ _____ (_____)

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Identidade Visual e Material Gráfico / Personalizado** • **Camisetas Personalizadas (30 unidades)**: Malha Poliviscose (PV) – 67% poliéster e 33% viscose. Grade de tamanhos: 07 unidades P, 10 unidades M, 10 unidades G e 03 unidades GG. Deverão conter impressão em Silkscreen com logomarca do evento e a palavra "ORGANIZAÇÃO" estampada nas costas. • **Crachás (40 unidades)**: Confeccionados PVC com espessura 0,76 mm, furo tipo ovoide, acompanhado cordão de 12 mm e clipe tipo jacaré. • **Credenciais (25 unidades)**: confeccionadas Papel rígido, destinados a identificação e ao acesso as áreas técnicas do evento. • **Cartazes (45 unidades)**: Papel couchê de 150g/m, formato A3, impressão colorida 4x0. • **Convites impressos (25 unidades)**: confeccionados Papel couchê matte ou opaline 300 g/m, acompanhado com envelope. • **BackDrop (01 unidades)**: Dimensões 4,00 m x 3,00 m. Confeccionado em Lona PVC 440 g/m, trama 500x500 fios, impressão	SERV.	01	R$	R$

	digital ecossolvente/látex com resolução entre (720 a 1440 DPI). Deverá possuir acabamentos em bastões de alumínio, ponteiras plásticas e cordão de nylon. Garantindo resistência e adequada apresentação visual. • **Faixas (02 unidades)**: Dimensões 0,60 m x 2,50 m, confeccionadas em lona PVC com especificações técnicas compatíveis com o backdrop, incluindo impressões digital e proteção contra exposição aos raios UV. • **Adesivos para Premiação**: Adesivos vinílicos de alta definição (impressão digital, laminado protetor), formato circular ou conforme identidade visual do evento, destinados aplicação nas medalhas e/ou troféus contendo logomarca do evento, classificação e categoria correspondente. A quantidade deverá ser suficiente para a personalização integral das peças de premiação. • **Adesivos para o Balão**: adesivos vinílicos próprios para utilização externa, em PVC ou vinil adesivo, com impressão digital de alta resolução, proteção UV e impermeabilidade, destinados à aplicação nos balões infláveis, contendo logomarcas do evento, patrocinadores e demais elementos da identidade visual. • **Publicidade Física** • Instalação de 02 (dois) balões infláveis personalizados, com aplicação de adesivos contendo a identidade visual da competição e demais marcas institucionais autorizadas pela administração. • A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, montagem, instalação fixação funcionamento, manutenção durante o período de utilização e posterior desmontagem dos balões, observadas as condições de segurança do local. **Mídia e Comunicação** • **Streaming**: Transmissão de 100% (cem por cento) dos jogos da competição, por meio das plataformas (YouTube/Facebook) com narração, captação de imagens, equipamentos adequados, equipe técnica e suporte operacional durante a transmissão. • **Marketing Digital**: gerenciamento de divulgação digital, incluindo gestão de tráfego e produção de 02 (duas) publicações por rodada, em formato E-flyer, com informações referentes à programação e aos jogos • **Exposição Itaipu**: Realização 04 (quatro) publicações de imagem e disponibilização de 04(quatro) links no site				

	institucional além Postagens nos canais de comunicação Facebook, Instagram, WhatsApp e YouTube observada as orientações de identidade visual e divulgação institucional aplicáveis ao projeto. • **Mídia Offline**: Até 4 (quatro) anúncios em jornal local, • Até 4(quatro) anúncios em rádio local, • 05(cinco) inserções em carro de som • Serviço de locução interna durante a realização do evento. • **Vídeo Institucional Final**: Produção de vídeo institucional com duração de 02(dois) a 03(três) minutos contendo os melhores momentos da competição, incluindo a captação de imagens, edição, trilha sonora devidamente licenciada ou autorizada e finalização em alta resolução. **Premiação** • **Medalhas (120 unidades)** – Medalhas confeccionadas em metal nas cores (ouro, prata e bronze) com aplicação de adesivo personalizado contendo a identidade visual do evento. • **DITRIBUIÇÃO**: • Masculino: 60 medalhas (distribuídas entre 1º, 2º e 3º lugares – 20 por colocação). • Feminino: 60 medalhas (distribuídas entre 1º, 2º e 3º lugares – 20 por colocação). • **Troféus (06 unidades)**: Conforme padrões de identidade visual do Município (03 masculinos + 03 femininos para 1º, 2º e 3º lugares). • **Troféus individuais (04 unidades)**: 02 (dois) troféus de Artilheiro; 02 (dois) troféus de Goleiro Menos Vazado. Especificações técnicas: Altura aproximada entre 30 cm e 40 cm; base em polímero ou MDF na cor preta (formato quadrado ou oval); corpo/estatueta em polímero metalizado na cor dourada; espaço para plaqueta ou adesivo de personalização (nome do evento, categoria e distinção); acabamento resistente e com boa apresentação visual. **Material Esportivo** **Bolas de Futsal (04 unidades):** • Bola oficial de futsal profissional, com certificação FIFA Quality Pro e homologação CBFS. • Peso: 410–430 g. • Circunferência: 62,5–63,5 cm. • Laminado externo em poliuretano de alta performance (PU), com elevada resistência à abrasão e excelente grip.				

	• Construção por termofusão (0% de absorção de água). • Câmara com sistema de balanceamento por discos simétricos. • Forro multiaxial com tratamento térmico. • Camada interna de amortecimento elástico de alta performance. • Miolo lubrificado e substituível, com proteção alongada. • Acabamento com dupla colagem dos gomos. • Indicada para competições oficiais e treinos de alto rendimento. **Pessoal e Apoio operacional** • Fornecimento de coordenadores de quadra e pessoal de apoio. • Fornecimento de equipe de arbitragem. • Serviço de Segurança: Prestação de serviço de segurança, considerando a estimativa de até 11 (onze) rodadas do campeonato, com a alocação de 02 (dois) profissionais de segurança por rodada, totalizando 22 (vinte e duas) diárias. **Prestação de Contas** Elaboração de relatório final de prestação de contas no padrão Itaipu – Sistema Bússola, contemplando as informações, registros evidências e documentos comprobatórios relativos à execução do evento. Todos os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, com qualidade compatível com as especificações estabelecidas, sendo vedada a substituição por materiais de qualidade inferior sem autorização expressa da Administração. Os serviços deverão ser executados de maneira coordenada, respeitando o cronograma oficial da competição e as orientações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.				
TOTAL R$					

DECLARAÇÕES
A proponente declara que:

1. O valor ofertado contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, compreendendo materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, desmontagem, alimentação, hospedagem, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, taxas, licenças, administração, lucro e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao perfeito cumprimento do contrato.

2. A proposta foi elaborada em conformidade com todas as exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

3. Nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação da proposta.

4. O prazo de validade da presente proposta é de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

5. O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no Edital e na minuta do contrato.

Local, _____ de _____de 2026.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

ANEXO 03

DECLARAÇÃO UNIFICADA (Obrigatório utilizar este modelo)

A empresa ., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. , sediada (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal , portador (a) da Cédula de Identidade RG sob nº. , e inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº.

1. DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Artigo 91 da Resolução CGSN nº 94/2011.

1.1. DECLARA, ainda que a empresa não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado descritas no Art. 3º, 4º, da Lei Complementar 123/2006.

1.2. DECLARA, ainda, que no ano-calendário de realização desta licitação não mantém contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem o limite de receita bruta permitido para o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte. Assim, não há impedimento para a utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

*** Obs. Assinalar, as opções acima, somente se a empresa fazer jus ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

2. DECLARAMOS para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado pelo Município de Lobato/PR, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com esta Administração nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21, e enquadradas nas vedações do art. 33, do Decreto Municipal nº 116/2023.

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13 da Lei nº 14.133/2021.

h) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Administração que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

(Preenchimento obrigatório):

- Telefone fixo para contato: ( )
- Telefone celular para contato: ( )

j) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato e, qualquer outro documento ou NOTIFICAÇÃO seja, encaminhado para o seguinte endereço eletrônico, **presumindo-se o recebimento caso não haja a confirmação de leitura.**

(Preenchimento obrigatório):

E-mail:

k) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar o fornecimento dos objetos deste Processo Administrativo, referente à Dispensa de Licitação n.º /2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

l) Declaramos, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

m) Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- Referentes a participações societárias;
- Informações inseridas em contratos sociais;
- Endereços físicos e eletrônicos;
- Estado civil;
- Eventuais informações sobre cônjuges;
- Relações de parentesco;
- Número de telefone;
- Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa;dentre outros necessários à contratação.

3. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

4. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido,legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

, de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

ANEXO 04

MINUTA CONTRATUAL (não é necessário preencher).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, E A EMPRESA , NOS TERMOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2026.

CONTRATO Nº /2026

Pelo presente ajuste contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE LOBATO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **FÁBIO CHICAROLI** doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE.**

E, de outro lado, a empresa , inscrita no CNPJ nº. , estabelecida na Rua , nº. , Bairro , CEP , município de Estado , representada neste ato pelo Sr. (a). , representante legal, brasileiro(a), portador da Carteira de Identidade RG n.º SSP/ , com cadastro no CPF/MF n.º , doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **84/2026**, e, em observância às disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como, as demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação n.º **38/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O objeto do presente ajuste é a contratação de empresa especializada para organização, produção e realização da 2ª Copa Intermunicipal de Futsal de Lobato 2026, compreendendo materiais gráficos e de identidade visual, publicidade, streaming, marketing, premiação, material esportivo, arbitragem, segurança, apoio operacional e elaboração de relatório final de prestação de contas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência **edital de dispensa de Licitação n.** 38/2026, de acordo com abaixo descrito:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Identidade Visual e Material Gráfico / Personalizado** • **Camisetas Personalizadas (30 unidades)**: Malha Poliviscose (PV) – 67% poliéster e 33% viscose. Grade de tamanhos: 07 unidades P, 10 unidades M, 10 unidades G e 03 unidades GG. Deverão conter impressão em Silkscreen com logomarca do evento e a palavra "ORGANIZAÇÃO" estampada nas costas. • **Crachás (40 unidades)**: Confeccionados	SERV.	01	R$	R$

	PVC com espessura 0,76 mm, furo tipo ovoide, acompanhado cordão de 12 mm e clipe tipo jacaré. • **Credenciais (25 unidades)**: confeccionadas Papel rígido, destinados a identificação e ao acesso as áreas técnicas do evento. • **Cartazes (45 unidades)**: Papel couchê de 150g/m, formato A3, impressão colorida 4x0. • **Convites impressos (25 unidades)**: confeccionados Papel couchê matte ou opaline 300 g/m, acompanhado com envelope. • **BackDrop (01 unidades)**: Dimensões 4,00 m x 3,00 m. Confeccionado em Lona PVC 440 g/m, trama 500x500 fios, impressão digital ecossolvente/látex com resolução entre (720 a 1440 DPI). Deverá possuir acabamentos em bastões de alumínio, ponteiras plásticas e cordão de nylon. Garantindo resistência e adequada apresentação visual. • **Faixas (02 unidades)**: Dimensões 0,60 m x 2,50 m, confeccionadas em lona PVC com especificações técnicas compatíveis com o backdrop, incluindo impressões digital e proteção contra exposição aos raios UV. • **Adesivos para Premiação**: Adesivos vinílicos de alta definição (impressão digital, laminado protetor), formato circular ou conforme identidade visual do evento, destinados aplicação nas medalhas e/ou troféus contendo logomarca do evento, classificação e categoria correspondente. A quantidade deverá ser suficiente para a personalização integral das peças de premiação. • **Adesivos para o Balão**: adesivos vinílicos próprios para utilização externa, em PVC ou vinil adesivo, com impressão digital de alta resolução, proteção UV e impermeabilidade, destinados à aplicação nos balões infláveis, contendo logomarcas do evento, patrocinadores e demais elementos da identidade visual. • **Publicidade Física** • Instalação de 02 (dois) balões infláveis personalizados, com aplicação de adesivos contendo a identidade visual da competição e demais marcas institucionais autorizadas pela administração. • A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, montagem, instalação fixação funcionamento, manutenção durante o período de utilização e posterior desmontagem dos balões, observadas as condições de segurança do local.				

	Mídia e Comunicação • **Streaming**: Transmissão de 100% (cem por cento) dos jogos da competição, por meio das plataformas (YouTube/Facebook) com narração, captação de imagens, equipamentos adequados, equipe técnica e suporte operacional durante a transmissão. • **Marketing Digital**: gerenciamento de divulgação digital, incluindo gestão de tráfego e produção de 02 (duas) publicações por rodada, em formato E-flyer, com informações referentes à programação e aos jogos • **Exposição Itaipu**: Realização 04 (quatro) publicações de imagem e disponibilização de 04(quatro) links no site institucional além Postagens nos canais de comunicação Facebook, Instagram, WhatsApp e YouTube observada as orientações de identidade visual e divulgação institucional aplicáveis ao projeto. • **Mídia Offline**: Até 4 (quatro) anúncios em jornal local, • Até 4(quatro) anúncios em rádio local, • 05(cinco) inserções em carro de som • Serviço de locução interna durante a realização do evento. • **Vídeo Institucional Final**: Produção de vídeo institucional com duração de 02(dois) a 03(três) minutos contendo os melhores momentos da competição, incluindo a captação de imagens, edição, trilha sonora devidamente licenciada ou autorizada e finalização em alta resolução. **Premiação** • **Medalhas (120 unidades)** – Medalhas confeccionadas em metal nas cores (ouro, prata e bronze) com aplicação de adesivo personalizado contendo a identidade visual do evento. • **DITRIBUIÇÃO**: • Masculino: 60 medalhas (distribuídas entre 1º, 2º e 3º lugares – 20 por colocação). • Feminino: 60 medalhas (distribuídas entre 1º, 2º e 3º lugares – 20 por colocação). • **Troféus (06 unidades)**: Conforme padrões de identidade visual do Município (03 masculinos + 03 femininos para 1º, 2º e 3º lugares). • **Troféus individuais (04 unidades)**: 02 (dois) troféus de Artilheiro; 02 (dois) troféus de Goleiro Menos Vazado. Especificações técnicas: Altura aproximada entre 30 cm e 40 cm; base em polímero ou MDF na cor preta (formato quadrado ou oval); corpo/estatueta em polímero metalizado				

	na cor dourada; espaço para plaqueta ou adesivo de personalização (nome do evento, categoria e distinção); acabamento resistente e com boa apresentação visual. **Material Esportivo** **Bolas de Futsal (04 unidades):** • Bola oficial de futsal profissional, com certificação FIFA Quality Pro e homologação CBFS. • Peso: 410–430 g. • Circunferência: 62,5–63,5 cm. • Laminado externo em poliuretano de alta performance (PU), com elevada resistência à abrasão e excelente grip. • Construção por termofusão (0% de absorção de água). • Câmara com sistema de balanceamento por discos simétricos. • Forro multiaxial com tratamento térmico. • Camada interna de amortecimento elástico de alta performance. • Miolo lubrificado e substituível, com proteção alongada. • Acabamento com dupla colagem dos gomos. • Indicada para competições oficiais e treinos de alto rendimento. **Pessoal e Apoio Operacional** • Fornecimento de coordenadores de quadra e pessoal de apoio. • Fornecimento de equipe de arbitragem. • Serviço de Segurança: Prestação de serviço de segurança, considerando a estimativa de até 11 (onze) rodadas do campeonato, com a alocação de 02 (dois) profissionais de segurança por rodada, totalizando 22 (vinte e duas) diárias. **Prestação de Contas** Elaboração de relatório final de prestação de contas no padrão Itaipu – Sistema Bússola, contemplando as informações, registros evidências e documentos comprobatórios relativos à execução do evento. Todos os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, com qualidade compatível com as especificações estabelecidas, sendo vedada a substituição por materiais de qualidade inferior sem autorização expressa da Administração. Os serviços deverão ser executados de maneira coordenada, respeitando o cronograma oficial da competição e as orientações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.				
TOTAL R$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente contrato é de R$ ( ), conforme os quantitativos indicados pela CONTRATADA na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026.
2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO

3.1. O Contrato terá eficácia a partir da data de sua assinatura, pelo prazo **03 (três) meses**, e por se tratar de serviços não contínuos ou contratados por escopo, poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, Inciso XVII, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

Prazo de vigência: de até

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução da contratação será de forma indireta.
4.2. Todos os custos com deslocamento, impostos, taxas, pedágios, fretes, alimentação, hospedagem e demais despesas que por ventura ocorrerem será de responsabilidade da Contratada.
4.2.1. Em relação à execução dos serviços, não serão aceitas como justificativas para o descumprimento das obrigações ajustadas as opções de Gestão próprias das contratadas, como férias coletivas, possuírem um único prestador de serviços, redução de pessoal, e outros.
4.3. Caso algum desses aspectos não seja atendido, deverão ser tomadas as devidas providências por parte da fiscalização.
4.4. Dinâmica da execução dos serviços:
a) O prazo para início da execução dos serviços será imediatamente após a solicitação da Secretaria demandante;
c) Os horários de execução dos serviços serão àqueles definidos pela Secretaria demandante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço total de R$ ( ).
5.2. Somente será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa.
5.3. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
5.4. Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

CLÁUSULA SEXTA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
6.1.2. Dispor da quantidade suficiente de equipe com qualificação técnica à execução dos serviços, sem que nenhum ônus seja debitado à Prefeitura Municipal de Lobato pelo armazenamento;
6.1.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.4. Comunicar a Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.1.5. Entregar os serviços no prazo e formas ajustados;
6.1.6. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);
6.1.7. Efetuar a execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital o e em seus Anexos;
6.1.8. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Lobato/PR;
6.1.9. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
6.1.10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Lobato/PR, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.
6.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
6.1.12. Comunicar por escrito a Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2. Adicionalmente, o fornecedor deverá:
6.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Lobato.
6.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Lobato;
6.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,
6.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Dispensa de Licitação.
6.3. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 6.2, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Lobato/PR, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Lobato.
6.4. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para

aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
6.5. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
6.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
6.7. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
6.7.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lobato, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
6.7.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Lobato.
6.7.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

6.8. São obrigações da CONTRATANTE:
6.8.1. Além das obrigações decorrentes da observância da legislação em vigor, especialmente a Lei 14.333/2021, bem como quaisquer outras que possam ser previstas no instrumento convocatório, serão obrigações da Contratante:
6.8.2. Facilitar todas as condições necessárias para a adequada execução do contrato, incluindo a disponibilização, se necessário, de espaço para o representante de a CONTRATADA conduzir o controle dos serviços, do pessoal, do armazenamento e do controle dos materiais e equipamentos fornecidos para aplicação no serviço.
6.8.3. Emitir autorização de serviços com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência à data de início da execução dos mesmos.
6.8.4. Supervisionar e fiscalizar os serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando à CONTRATADA todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.
6.8.5. Fornecer as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
6.8.6. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços prestados, conforme estipulado em edital.
6.8.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidores designados como equipe de fiscalização.
6.8.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, exceto nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.
6.8.9. Exigir o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que interfira na supervisão e fiscalização, ou que adote postura inconveniente ou incompatível com as atribuições designadas.
6.8.10. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.
6.8.11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.9. Infrações Administrativas, sanções, penalidades, multas e recursos.
6.9.1. O licitante ou a contratada que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo.
6.9.2. As sanções administrativas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como os critérios estabelecidos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9.3. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado;
VI – não celebrar o contrato ou deixar de apresentar a documentação necessária para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou durante a execução contratual;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
6.9.4. Em razão da natureza do objeto contratado, caracterizam-se também como descumprimento contratual, sem prejuízo das demais hipóteses legais:
I – atraso injustificado na montagem das estruturas, equipamentos ou instalações previstas no projeto executivo;
II – descumprimento do cronograma físico de execução aprovado pela Administração;
III – não disponibilização da equipe técnica mínima exigida para a execução dos serviços;
IV – substituição de profissionais, equipamentos, estruturas ou materiais sem autorização da fiscalização, quando exigível;
V – utilização de estruturas, equipamentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência;
VI – descumprimento das normas de segurança, prevenção contra incêndio, acessibilidade, saúde pública ou demais exigências dos órgãos fiscalizadores;
VII – não obtenção ou manutenção das licenças, autorizações, alvarás ou documentos indispensáveis à realização do evento, quando de responsabilidade da contratada;
VIII – interrupção injustificada da execução dos serviços durante o período de realização do evento;
IX – falhas na organização, coordenação, logística ou operacionalização que comprometam a segurança, o funcionamento ou a realização regular da festividade;
X – qualquer conduta que coloque em risco a integridade dos participantes, servidores, colaboradores ou do patrimônio público.
6.9.5. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.9.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de infrações leves, quando a irregularidade não causar prejuízo significativo à Administração e não justificar a aplicação de penalidade mais gravosa.
6.9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não for cabível a declaração de inidoneidade.
6.9.8. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou quando a gravidade da conduta demonstrar a

impossibilidade de manutenção do vínculo de confiança entre a Administração e a contratada.
6.9.9. A multa poderá ser aplicada nos seguintes percentuais, observado o contraditório e a ampla defesa:
I – compensatória, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor atualizado do contrato, conforme a gravidade da infração;
II – moratória, quando houver atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, observado o percentual fixado no Termo de Referência ou no contrato.
6.9.10. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato nem afasta a aplicação das demais sanções previstas na legislação.
6.9.11. Se o valor da multa e das indenizações eventualmente devidas superar os créditos da contratada perante a Administração, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, quando houver, ou cobrada administrativamente e, se necessário, judicialmente.
6.9.12. Na aplicação das sanções administrativas serão observados, especialmente:
I – a natureza e a gravidade da infração;
II – os danos causados à Administração;
III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
IV – os antecedentes da contratada;
V – o grau de culpa ou dolo;
VI – a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
VII – a reincidência;
VIII – a adoção espontânea de medidas destinadas à reparação dos prejuízos.
6.9.13. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.
6.9.14. A aplicação das penalidades previstas neste Edital não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados ao Município, a terceiros ou ao patrimônio público, independentemente das sanções administrativas aplicadas.
6.9.15. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará integralmente o procedimento estabelecido nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
7.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
7.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
7.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
7.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
7.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
7.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
7.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
7.6.3. Indenizações e multas.
7.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).
7.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
09.001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Manutenção de Atividades Desportivas do Município	3.3.90.39.00.00.00.00 / 00000.000000.10.70.00.01

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O modelo de gestão do Contrato deve contemplar as seguintes definições básicas:
a) A fiscalização do Contrato será realizada pelo servidor **ZAILSON LEMOS JUNIOR,** nomeado por meio do Decreto Municipal nº 121/2025 de 06 de maio de 2025, que deverá atestar a correta execução dos serviços solicitados.
b) O protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do Contrato será o e-mail, preposto e telefone informados pela Contratada;

c) O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n° 14.133/2021, art. 117, §19).
d) O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n° 14.133/2021, art. 117, § 2°)
e) O detentor do Contrato será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n° 14.133/2021, art. 119).
f) O detentor do Contrato será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n°14.133/2021, art. 120).
g) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°).
h) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3°).
i) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ÉTICA, INTEGRIDADE E COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

11.1. As partes comprometem-se a observar, durante todas as fases da contratação e da execução da Ata de Registro de Preços, os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, boa-fé e transparência.
11.2. A contratada declara que não praticará atos que caracterizem fraude, corrupção, conluio, obstrução ou qualquer outra conduta ilícita destinada a frustrar o caráter competitivo da licitação ou a execução do objeto, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal n° 14.133/2021 e na Lei Federal n° 12.846/2013.
11.3. Constatada a prática de ato ilícito, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle e às autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente pela Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, e subsidiariamente, pelos princípios de direito público e ainda, no que couber pelos dispositivos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá ao contratante divulgar o extrato do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A Contratada se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

a) Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução deste objeto;

b) Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

c) Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

d) Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

e) Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

f) Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

15.2. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:

a) A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) As informações sobre os titulares envolvidos;

c) A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

d) Os riscos relacionados ao incidente;

e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

15.3. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

15.4. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

15.5. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

15.6. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pela Administração ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

15.7. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

Para firmeza e validade do pactuado, o presente ajuste, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes em formato digital ou eletrônica, inclusive as testemunhas.

Lobato/PR, de de 2026.

_____	_____
MUNICÍPIO DE LOBATO	**EMPRESA**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome Nome